

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 019/2014

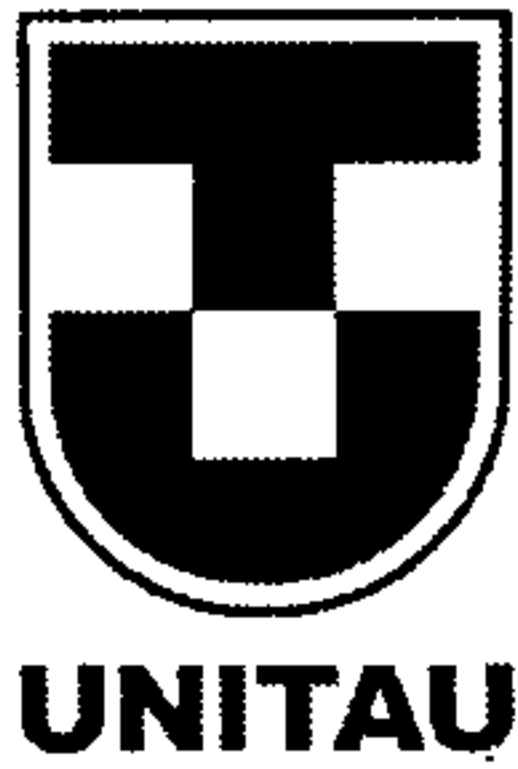
Processo: PRA-929/14
Licitação: Dispensa nº 490/14, conforme art.24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Clipagem Eletrônica
Valor: R\$ 4.790,00
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.558.476/0001-01 Inscrição Estadual: isenta, Inscrição Municipal nº 303.358-9, Rua Capote Valente nº 73, Pinheiros, CEP.: 05409-000, São Paulo/SP, neste ato, representada por suas procuradoras **Maria Roseane da Silva**, portadora do RG nº 29.577.833-7, inscrita no CPF sob nº 180.437.348-60, e **Suzana Souza Boldt**, portadora do RG nº 27.945.462-47, inscrita no CPF sob nº 297.942.438-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e, supletivamente, pelos direito privado, pelas propostas da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de clipagem eletrônica**, que compreende:

a) fornecimento de programa que permite captura de notícias eletrônicas, contínuo, sobre a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (como 1 palavra), organizadas em boletim eletrônico, que serão enviados no cadastro de email da CONTRATANTE, bem como emissão de relatórios semanais sobre o processo, com a classificação das notícias veiculadas, denominado *Workr/News*;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

b) coleta de dados nos sites definidos pela CONTRATANTE e ainda, nos sites já cadastrados no banco de dados da CONTRATADA;

c) arquivos em PDF estão inclusos na clipagem;

d) monitoramento online de notícias, mercado e concorrência, ilimitado, sobre a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, como uma palavra/expressão, com possibilidade de salvar notícias, compartilhar informações em mídias sociais e gerar alertas de notícias para o email da CONTRATANTE, denominado *Workr/Clip*.

e) treinamento necessário para utilização do sistema;

f) suporte técnico durante a vigência do contrato.

§1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, conforme proposta da CONTRATADA, fls. 18/36.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

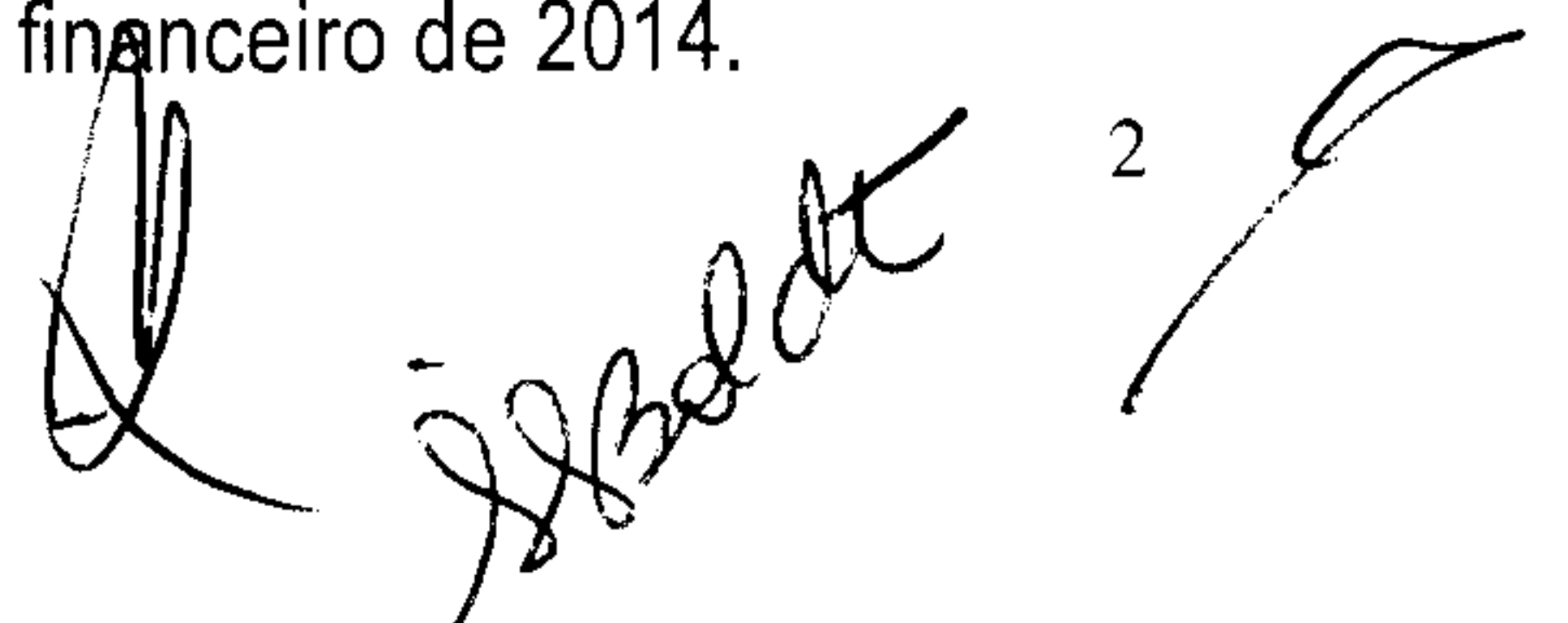
O **prazo de recebimento** do objeto constante da cláusula primeira é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, considerando a instalação e treinamento, bem como o início de sua utilização.

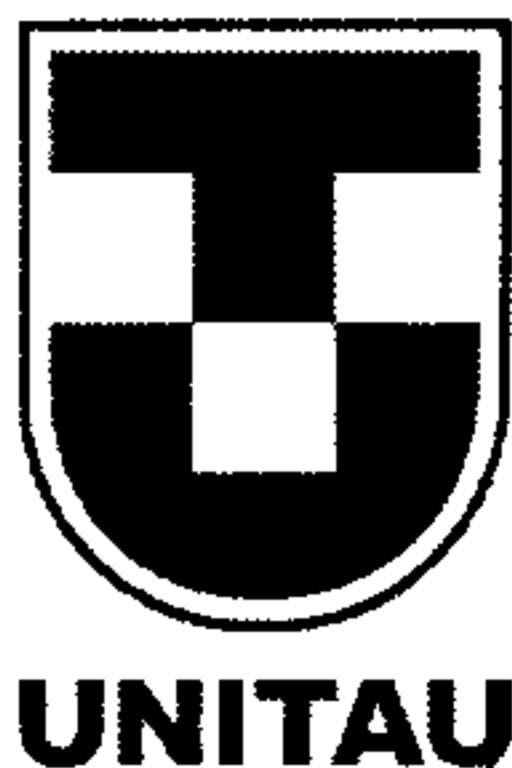
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 - O valor total dos serviços do presente contrato, para pagamento é de **R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2097/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0105.2.006.3.3.90.39.88, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

 2



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

3.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor TOTAL à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias após o início da prestação do serviço, por meio de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada em seu verso pelo requisitante, devendo apresentá-la juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

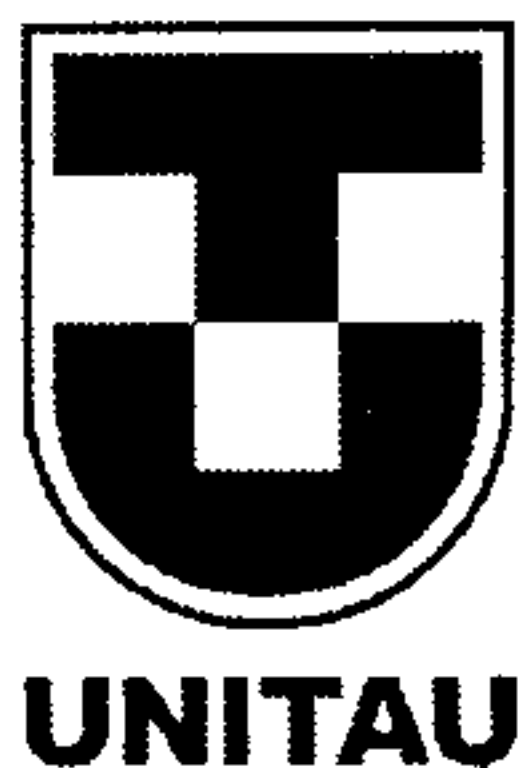
I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e nos termos da legislação vigente.

II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

VI - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

VII - Manter seu pessoal identificado, por meio de crachás, com fotografia recente, para prestação do serviço contratado.

VIII - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

IX - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

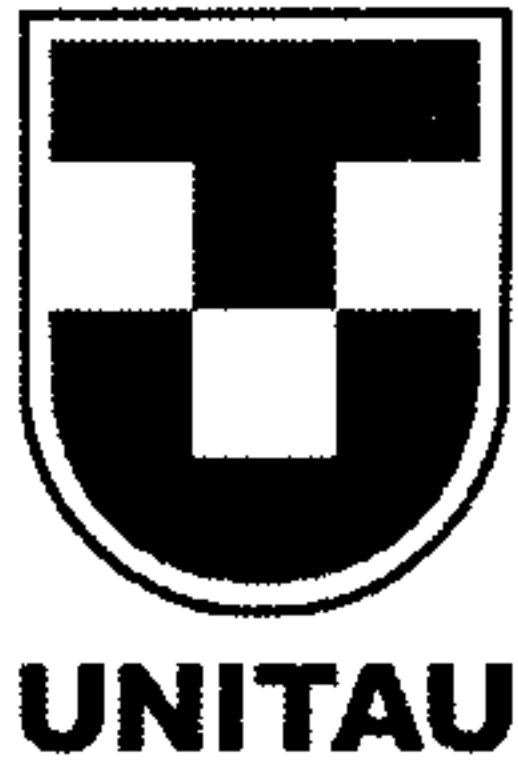
II - Exercer a fiscalização dos serviços.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente venham a ser solicitados, e que, digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, por meio do fiscal indicado, pelo setor requisitante, ou seja, a Coordenadora da Central de Comunicação Social, Leticia Maria Pinto da Costa, portadora do CPF sob o nº 086.390.548-00, Matrícula nº 1289012, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

§ 1º A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

É facultada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, desde que por motivos tecnicamente justificados e com anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo-lhe defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

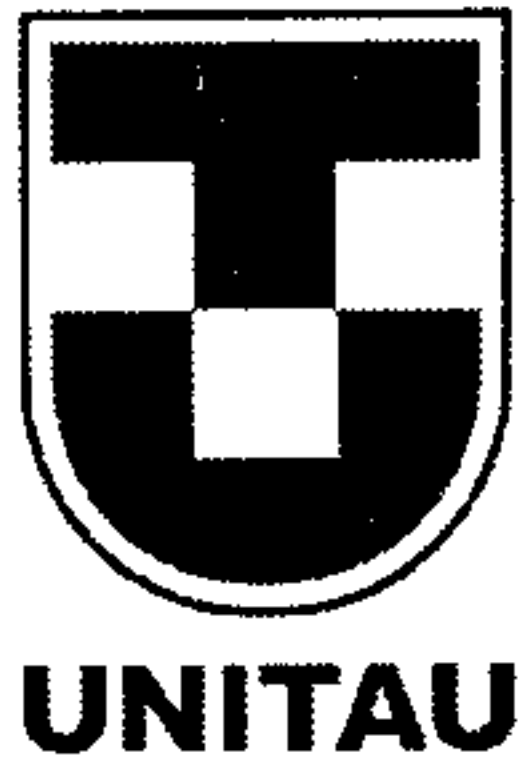
A CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do ajuste na ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações e pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pela inexecução parcial do contrato, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e declaração pública de inidoneidade;
- c) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "a" desta cláusula;
- d) Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste contrato, advertência escrita e multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato as propostas comerciais da CONTRATADA.



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22




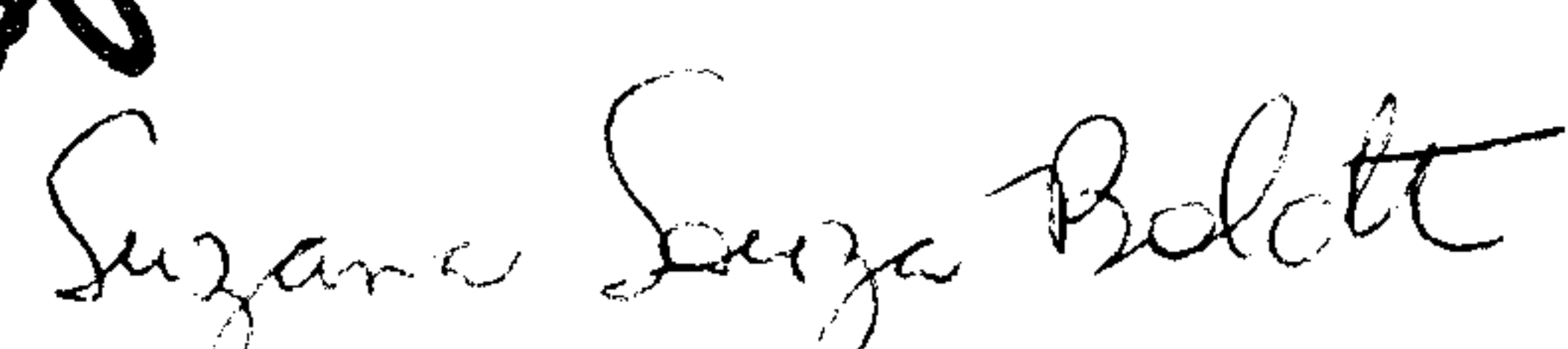
Reitoria
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br


Pró-reitoria de Administração
 Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
 contratos@unitau.br

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo.

E assim, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Taubaté, 01 de julho de 2014.

 
 UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 CONTRATANTE
 
 COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.
 CONTRATADA

 **TABELIAO OLIVEIRA LIMA**
 15º Cartório de Notas
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1895 - CEP: 04548-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Pauchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de:
 MARIA ROSEANE DA SILVA e SUZANA SOUZA BOLLOT, a qual conferi com
 padrao depositado em cartorio.
 Sao Paulo/SP, 04/07/2014 - 10:40:51
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,40
 CHRISTIANO CARVALHO - ECREVENTE
 Etiqueta: 324933 Selos: AA 743720

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

